



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 4/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0004757/2022-62

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 5454/2021			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 41554541			
PROCESSO SLA Nº: 5454/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: METALURGICA MINAS CAR LTDA		CNPJ:	26.398.393/0001-27
EMPREENDIMENTO: METALURGICA MINAS CAR LTDA		CNPJ:	26.398.393/0001-27
MUNICÍPIO: Cláudio		ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-06-02-5	Serviço galvanotécnico	2	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Cleber Aparecido Silva – responsável elaboração RAS		CRT-MG: 13397912000190	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.		1.365.701-0	

De acordo:

Viviane Nogueira Conrado Quites

1.287.842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 01/02/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levy Geraldo de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 01/02/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41553266** e o código CRC **6F18663B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0004757/2022-62

SEI nº 41553266



Parecer Único de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

A METALURGICA MINAS CAR LTDA atua no ramo de reforma e galvanização de artefatos metálicos (carrinhos de supermercado), estando instalada à Rua Alcendino Rezende, n. 270; galpão n. 02, Parque Industrial Paulino Prado, área industrial do município Cláudio – MG; e pretende renovar a regularidade ambiental, concedida através da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF n. 01768/2017, a qual foi solicitada através do processo administrativo – PA: 35356/2016/001/2017.

Em outubro/2021, foi entregue a documentação para subsidiar o pedido de Licença, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da requisição nº 2021.09.01.003.0004092 – processo SLA nº 5454/2021.

O polígono inserido no SLA, referente à área útil do local onde é realizada a atividade de galvanização, equivale a 0,08 hectares, sendo ilustrada no **Anexo III**.

A atividade é desenvolvida próximo ao ponto de coordenadas X 520389 e Y 7738843, caracterizada pelo código B-06-02-5, sendo “Serviço galvanotécnico”, área útil referente à atividade de galvanização de 0,08 hectares. Tal parâmetro justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional. Ressalta-se que, conforme artigo 19, Inciso I, alínea “a” da Deliberação Normativa Copam n. 217/2017; a atividade desenvolvida não pode ser licenciada através da modalidade LAS/Cadastro. Por este motivo, mesmo que o empreendimento esteja enquadrado na classe 2, a regularização está sendo feita através da modalidade LAS/RAS.

Salienta-se que a empresa solicitou e obteve dispensa de licenciamento para as atividades “Reparação ou Manutenção de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos” e “Transporte de Resíduos Classe II”. Conforme esclarecido através do Informação Complementar, identificador n. 69154, a atividade transporte de resíduos classe II *“...é única e exclusivamente para transportar Resíduos Classe II gerados no empreendimento diretamente para reciclagens, afim de não haver acumulação desnecessária no empreendimento. Declaramos ainda que não houve e não haverá aquisição/recebimento/armazenamento de quaisquer tipos resíduos gerados por terceiros nas dependências do empreendimento”*.

A empresa possui cerca de 11 funcionários no total e o regime de operação é de um turno diário, durante cinco dias por semana. Como matérias primas principais para o serviço galvanotécnico, a empresa utiliza diversos produtos químicos e metais para o banho. Já para reparação dos carrinhos são utilizados diversos artefatos metálicos e acessórios. Como equipamentos principais para o serviço galvanotécnico, foram citados 13 tanques de banho, já para os serviços de reparação/manutenção foram citados dispositivos de corte, dobra e solda de metais. Os produtos da empresa são os carrinhos de supermercado reparados, sendo a produção máxima mensal de 10.236 unidades, e atual de 1.674 unidades.

Foram inseridos no SLA, além do RAS, Certidão da Jucemg, regularidade emitida pela prefeitura, planta do empreendimento, contrato de locação do imóvel, contrato social,



relatório fotográfico, proposta de mitigação e controle dos impactos ambientais, Anotação de Responsabilidade Técnica, análises de ruídos, entre outros.

Conforme consta nos estudos, a água utilizada no empreendimento para consumo humano e no processo industrial, cujo consumo médio de 12 m³/mês e máximo é de 3,27 m³/dia, é fornecida pela concessionária local. Apresentou-se comprovante de fornecimento da concessionária local através do Informação Complementar, identificador n. 69150.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários, efluentes líquidos industriais e ruídos.

São geradas na empresa cerca de 360 kg de resíduos classe II, os quais são destinados para reciclagem ou ao aterro do município, o qual possui regularidade, conforme AAF n. 01308/2018, PA: 10704/2016/001/2017. Como resíduos classe I, são gerados 7 kg/mês de lodo da ETEI, restos de EPI's e resíduos dos banheiros, os quais ficam armazenados na empresa até atingir o volume considerável para posterior destinação à empresa licenciada. Conforme esclarecido através da informação complementar ID n. 69151, a empresa possui armazenado o total aproximado de 492 kg de resíduos classe I. Ressalta-se que foram apresentadas DMR's para comprovar a destinação/armazenamento. Ressalta-se ainda que todos os resíduos, inclusive eventuais não relacionados no RAS, deverão ser enviados a empresas licenciadas para o recebimento e serem relacionados nas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR's, conforme DN 232/2018.

Consta que a empresa gera cerca de 0,77 m³/dia de efluentes sanitários, os quais são tratados em ETE sanitária composta por fossa e filtro anaeróbico, antes do lançamento na rede de coleta do município. Ressalta-se que a ETE do município possui regularidade, conforme PA: 17275/2018/001/2018. Considerando o baixo volume gerado, e o tratamento posterior pela concessionária local, não está sendo condicionado o tratamento de efluentes sanitários neste Parecer.

Consta também que a empresa gera cerca de 0,5 m³/dia de efluentes industriais, os quais são tratados na ETEI, sendo integralmente reutilizados no processo, não havendo descarte. Entretanto, conforme esclarecimento prestado através da informação complementar ID n. 69152, *"... nos tanques de enxague interposto entres os tanques de zinco e cromatização, tem sua troca realizada a cada 15 dias alternadamente, ou quando necessário de acordo com a produção e a saturação da água, podendo este ser descartado com frequência superior a 15 dias, mas em média o descarte ocorre perfazendo um total quinzenal de 2,00 m³ e 4,00 m³ mensal. A água saturada é descartada e direcionada para tratamento físico-químico implantado composto por decantação e tratamento, em frequência média quinzenal. Após tratamento a água é direcionada a um tanque com capacidade de 2,00 m³ para ser retornada ao empreendimento e ser utilizada para higienização fabril, higienização das rodinhas dos carrinhos e afins, seguindo para rede coletora"*. Face ao exposto, considerando a eventual presença de metais/ácidos no efluente após tratamento, está sendo condicionado o monitoramento de efluentes industriais neste Parecer.

Consta no RAS os ruídos gerados pela empresa estão dentro dos padrões estabelecidos na Lei Estadual n. 10.100/1990 e Resolução Conama n. 01/1990. Conforme análise inserida no



RAS, datada de outubro/2017, os resultados apresentaram parâmetros em conformidade. Considerando a instalação da empresa em área industrial e o funcionamento somente em período diurno, não está sendo condicionado o monitoramento de ruídos neste Parecer.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em consulta ao sistema de Cadastro de Autos de Infração CAP-MG, não foram encontrados Autos de Infração contra o empreendimento, conforme Anexo **IV**.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), bem como da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "METALURGICA MINAS CAR LTDA" para a atividade "Serviço galvanotécnico"; no município de Claudio-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “METALURGICA MINAS CAR LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “METALURGICA MINAS CAR LTDA”

1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE industrial ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, cromo hexavalente, cromo trivalente, zinco total e óleos minerais.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE industrial (efluente bruto saturado e drenado dos tanques de enxague) e na saída da ETE industrial (efluente tratado) antes do efluente ser reutilizado e lançado na rede de coleta do município.

Relatórios: Enviar, **semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente**, o relatório; o qual deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no



período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

o de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada		Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo				



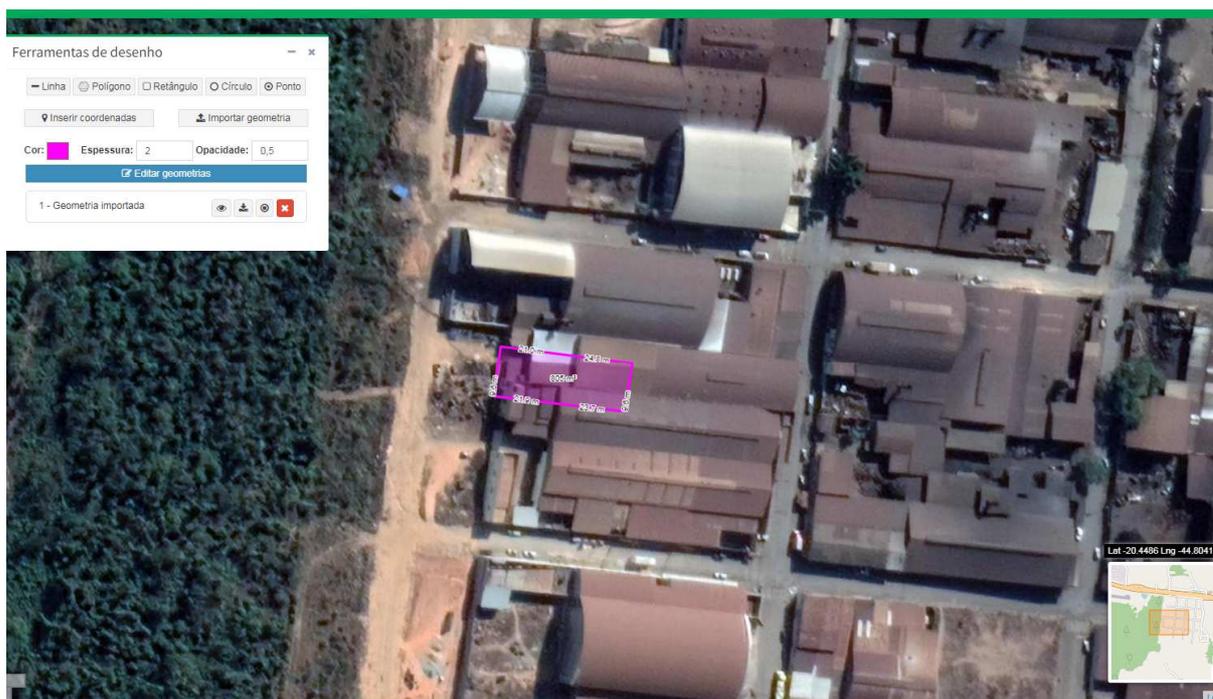
(*)1- Reutilização		6 - Co-processamento
2 – Reciclagem		7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário		8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial		9 - Outras (especificar)
5 - Incineração		

2.2.1. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

ANEXO III

Ilustração da ADA inserida no SLA





ANEXO IV Relatório Autos de Infração CAP-MG

The screenshot displays the 'Consulta de Autos de Infração' window in the CAP-MG system. The search criteria are as follows:

- Auto de Infração: Seleção de campo
- CPF / CNPJ autuado: 26.398.393/0001-27
- Município autuado: Município AI
- Município AI: (empty)
- Análise Membro CORAD: (empty)
- Data distribuição: 15/11/2021 a 15/12/2021
- Qualquer data:
- Em atraso: Devolvidos c/ atraso:
- Processo: TODOS
- Situação do processo: Julgado / majorado, Julgado / re-exame, Em espera, Distribuído, Env. p/ reconsideração, Em análise, Substituído, Análizado, Simples parcelamento, Aguardando Julg., Cobrança, Julgado, Dívida ativa, Remetido
- Data de Entrada: 15/11/2021 a 15/12/2021
- Qualquer data:

A message box in the center states: "Não foram encontrados registros para esta pesquisa." with an "OK!" button.

Orgão	Nº AI	Situação do Auto	Município infração	UF	Data do AI	Valor total	Autuado
-------	-------	------------------	--------------------	----	------------	-------------	---------

Auto	Situação do Auto	Autuado	CPF / CNPJ	Valor do AI	Município do Autuado	UF
------	------------------	---------	------------	-------------	----------------------	----

©2013 Superintendência de Tecnologia da Informação - SISEMA - SEMAD

levy.souza 230000 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE ALTO SÃO FRANCISCO 726 - DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO - SUPRAM

Área de Trabalho PT 16:19 15/12/2021